

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.
01	ABRAÇADEIRA 09MM 12X16	UN	10
02	ABRACADEIRA 14MM 14X22	UN	10
03	ABRACADEIRA 14MM 38X51	UN	10
04	ABRACADEIRA 9MM 13X19 - 1/2X3/4	UN	10
05	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 3 POLEGADAS	UN	10
06	ADAPTADOR MM M22 P1,5 T15 X 3/8 AMN 22-6	UN	10
07	ARRUELA LISA 1/4	UN	100
08	ARRUELA LISA 3/8	UN	100
09	ARRUELA LISA 9/16	UN	100
10	ARRUELA PRESSAO 5/8	UN	100
11	BALDE GRAXA 20 KG	UN	5
12	BALDE OLEO EP. 140 GL-4	UN	10
13	BICO LIMPEZA MODELO 6	UN	2
14	BOMBA ENGRAXAR MANUAL 08 KG	UN	4
15	CABEÇOTE ASPIRACAO 0000.350.3502	UN	10
16	CAPA PRENSAVEL ALTA PRES. 1/2	UN	10
17	CAPA PRENSAVEL ALTA PRES. 3/8	UN	10
18	CAPA PRENSAVEL ALTA PRES. 3/4	UN	10
19	CARBURADOR HD-45 4203 120.0610	UN	10
20	CILINDRO PISTAO 4203 020 1201 46MM	UN	10
21	CINTA DUPLA P/ OMBRO 4119.710.9001	UN	10
22	CORDAO DE ARRANQUE	UN	20
23	CORREIA A 33	UN	10
24	CORREIA A 42	UN	10
25	CORREIA A 44	UN	10
26	COTOVELO GIRATORIO PLAST 6V1/8 NPT	UN	10
27	CUPILHA 2,5X20	UN	50
28	EMENDA PRENSAVEL COM CAPA 1/2	UN	10

29	EMENDA PRENSAVEL COM CAPA 1/4	UN	10
30	EMENDA PRENSAVEL COM CAPA 5/16	UN	10
31	EMENDA PRENSAVEL COM CAPA 5/8	UN	10
32	ENGATE RAPIDO AR 1/4 FÊMEA	UN	10
33	FACA CORTADOR 51 CM JT/ WT/ MB	UN	20
34	FEMEA GIRATÓRIA RETA COM VEDAÇÃO SEDE PLANA 1'X5/8	UN	10
35	FEMEA GIRATÓRIA . JIC 37. 8030-06-06	UN	10
36	FEMEA GIRATÓRIA. JIC 37. CURVA 90. 8050-12-12	UN	10
37	FEMEA GIRATÓRIA. SEDE PLANA RETA 11/16 X 1/2	UN	10
38	FEMEA GIRATÓRIA. SEDE PLANA RETA 13/16 X 1/2	UN	10
39	FEMEA GIRATÓRIA. SEDE.PLANA CURVA DE .90°. 13/16 X 1/2	UN	10
40	FIO NYLON 3.0 MM 300 MT.	MT	10
41	GRAMPO P/ CABO ACO 1 POLEGADA	UN	10
42	LITRO OLEO EP. 90	LT	15
43	MANGOTE FLEXIVEL KM 75M3 AZUL	MT	20
44	MANGUEIRA NYLON 6 MM	MT	50
45	MANGUEIRA RETORNO 1/2 X 300 PSI	UN	10
46	MANGUEIRA RETORNO 1/4" OLEO SOL. 300PSI	MT	10
47	MANGUEIRA RETORNO 5/16" X 300PSI OLEO	MT	10
48	MANGUEIRA TRAMA ACO 1/2 X2	MT	10
49	MANGUEIRA TRAMA ACO 3/4 X 2	MT	10
50	MANGUEIRA TRAMA ACO 3/8 X 2	MT	10
51	OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS	UN	50
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ROÇADEIRA DE CARRINHO	SV	5
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ROÇADEIRA MANUAL	SV	5
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOPRADOR	SV	5
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA	SV	5
56	TERMINAL BATERIA	UN	20
57	TUBO GRAXA 80 GR	UN	10
58	UNIAO INSTANTANEA LATAO	UN	10
59	VELA IGNIÇÃO 1108.400.7000	UN	10

2. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços e peças e devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. A empresa vencedora do certame tem um prazo de 72 horas após a emissão da Ordem de Compra, para entregar os serviços e materiais adjudicados.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O objetivo dessa aquisição é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os serviços e peças a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compras e serviços, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega dos serviços e peças mencionados no objeto é 72 horas após a emissão da Ordem de Compra, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Adelândia-GO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços/Produtos com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor conforme acordados entre as partes na proposta;

7.2. A Administração pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Prestar os serviços conforme especificações, prazo e designações feitas pela Secretaria Municipal de Obras referente os objetos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem a realização dos serviços, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, e ainda agir na realização dos serviços com eficiência e presteza.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos serviços nos prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras no que tange aos dizeres do objeto.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.2.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Obras à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O Servidor lotado como Secretário Municipal de Obras, será designado como o fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento da presente Prestação dos serviços serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e aceite do fiscal/gestor do contrato;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os Preços poderão sofrer reajuste nos moldes da Lei 14.133/21.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: **FICHA 134, FONTE 100. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA e FICHA 132, FONTE 100 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Adelândia, Goiás, 27 de Março de 2025.

WELLINGTON MALHEIROS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras